



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2021

### 1. PREÂMBULO

O Município de Redenção, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n. 091/2020 e subsidiariamente na Lei complementar Municipal n. 101/2019.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será conduzido pelo PREGOEIRO (A), auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designações contidas da Portaria nº 717/2021-GPM.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado dia 14 de Janeiro de 2022.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h00min do dia 04 de Janeiro de 2022.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min do dia 14 de Janeiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia 14 de Janeiro de 2022.

Site por meio do qual será realizado o presente **PREGÃO ELETRÔNICO**: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Observação:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

### 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS – PNAE, PNAC E PNAP no exercício 2022**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Em se tratado de merenda escolar, haverá apresentação de Amostras para análise dos Produtos oferecidos pelos licitantes, que obedecerá aos critérios estabelecidos pelo FNDE, responsável pelo PNAE, nas conformidades da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, posteriormente revisada pela Medida Provisória nº 2178-36, de 2001, que estabeleceu, como um dos procedimentos para o controle de qualidade da alimentação servida aos escolares, a aplicação de análise dos produtos por parte das entidades executoras.

#### A) da apresentação de amostras:

a.1. As amostras dos produtos correspondentes a cada um dos itens dispostos no **ANEXO I** deste Edital serão avaliadas e inspecionadas pelo departamento competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

no Termo de Referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o relatório de análise informando a aceitação ou recusa dos respectivos;

a.1.1. As amostras apresentadas serão fotografadas e ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação, para posterior doação.

a.1.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações, por escrito e em separado, não sendo aceita somente a embalagem, assinado por técnico responsável:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Ingredientes específicos;
- e) Tabela nutricional;
- f) Data de embalagem;
- g) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- h) Peso líquido (como o solicitado no termo de referência);
- i) Data de fabricação.

a.1.3. A Prefeitura Municipal de Redenção/PA reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra dos itens **(detalhados)** para análise, e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la **no prazo máximo de 48 (horas)**, contado a partir da convocação de anexo feita pelo PREGOEIRO (A) no Portal de Compras Públicas.

### 3. TIPO DO JULGAMENTO:

3.1. O Critério de julgamento, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, será o de **MENOR PROÇO POR ITEM**.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### 4.1. Poderão participar deste pregão:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. Pessoa Jurídica sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.1.3. As empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto pela lei nº 123/2006 deverão enviar a declaração em questão por meio do sistema eletrônico.

4.1.4. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.1.5 Por força da Resolução Administrativa nº 43 de 19 de dezembro de 2017 do – TCM-PA, (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – PA), as empresas participantes que sagrar-se vencedoras do certame, devem ter **certificado digital – Pessoa Jurídica**, para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

4.1.6. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

## 5. ORGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, representada por seu Secretário o **Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira**.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, que são obtidas junto ao provedor do sistema, para acesso ao sistema eletrônico no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde, também, deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e, ainda, receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave de identificação e senha, ainda que por terceiros.

6.3. É admitido apenas um representante por proponente.

6.4. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas acarretará em inabilitação perante o presente pregão eletrônico.

### 6.5. ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL:

a) Contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como formular ofertas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhados do estatuto/contrato social;

c) RG E CPF do representante e dos sócios;

d) Cartão CNPJ.

e) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

f) Enquadramento de ME/EPP emitido pela junta comercial.

**OBS: Os documentos que não possuem prazo de validade para o credenciamento, serão considerados com prazo de, no máximo, 30 dias, contados a partir da abertura do certame. Exceto a certidão expedida pela junta comercial.**

6.6. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

6.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

6.8. É indispensável a prática dos atos por meio do licitante ou seu representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

**6.9. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:**

6.9.1. Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

6.9.2. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

6.9.3. Empresa sob falência ou recuperação judicial;

6.12.4. Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA ou por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

4

## 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá apresentar o número deste PREGÃO ELETRÔNICO e ser elaborada de acordo com o anexo I, contendo:

- a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários, telefone e e-mail para contato;
- b) Descrição detalhada do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitem;
- c) Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**;
- d) Preço unitário e total por itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- e) Indicação da MARCA dos materiais ofertados e demais especificações que possibilitem evidenciar com absoluta clareza, o produto ofertado;
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
- g) Termo de Retirada do Edital e Anexos se for o caso, emitido pela Comissão de Licitação/Pregão, comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia cotação inferior à quantidade prevista no item ou itens sem cotação.

7.3. A proposta contida deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

7.3.1. Emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

## 8. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. A licitante deverá encaminhar os documentos de proposta e habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

8.2. Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, bem como a documentação anteriormente encaminhada.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo PREGOEIRO (A), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.2. A comunicação entre O PREGOEIRO (A) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O PREGOEIRO (A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.5. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## 11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6. Durante a fase de lances, O PREGOEIRO (A) **poderá excluir**, justificadamente, **lance cujo valor for considerado inexequível**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXERCÍCIO/2021**

11.7. O modo de disputa adotado será o modo aberto, o qual, durante 10 minutos, serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que, havendo lances nos últimos 2 minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 minutos. Não havendo novo lance(s), passados os 2 minutos, o sistema encerrará a competição automaticamente.

11.8. Se ocorrer a desconexão do PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. No caso de a desconexão do PREGOEIRO (A) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.10. Após o encerramento da etapa de lances, O PREGOEIRO (A) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.11. Encerrada a etapa de lances, quando houver, O PREGOEIRO (A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.13. São obrigações dos licitantes acompanhar as mensagens e ficarem atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

11.14. Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat à tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do PREGOEIRO (A) recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

11.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.16. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.17. O PREGOEIRO (A) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

11.18. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, O PREGOEIRO (A) convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

11.19. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, O PREGOEIRO (A) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.20. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá O PREGOEIRO (A) analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo O PREGOEIRO (A) de forma justificada, cancelar o item.

11.21. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

11.22. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

11.23. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.24. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do PREGOEIRO (A).

11.25. O PREGOEIRO (A) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO (A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### 12.2 - CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

12.3 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, O PREGOEIRO (A) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas **(2) horas**, sob pena de inabilitação.

12.4.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação aos documentos relacionados a seguir:

### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;

c) Ato Constitutivo, **estatuto ou Contrato social em vigor** devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante (RG CPF OU CNH);**

## II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.
- d.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.
- d) Alvará de Funcionamento do Município sede da Licitante
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União, (incluindo as contribuições sociais).
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- h) Apresentar Licenças de Vigilância Sanitária;

12.6. Declaração da licitante no sentido de que não pesa contra si a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, sob as penalidades legais, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 **anexo IV deste Edital.**

12.7. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil (CRFB/88), assinada por representante (s) legal (is) da empresa, conforme consta do **anexo IV deste Edital.**

12.8. Não será aceito solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

## III - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

c) termo de abertura e encerramento do livro diário, exceto para MEI.

d) Os **Balancos** deverão conter as assinaturas digitalmente do (s) representante(s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;

g) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

h) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

i) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

j) O Contador/Técnico em Contabilidade referido a alínea “d” acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

l) Apresentar Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade (Contador/Técnico em Contabilidade) com data do mesmo período do registro do Balanço e outra no prazo de validade, na data prevista para a realização da abertura do certame (CRC do Contador).

m) Certidão **Simplificada** emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;

n) Certidão de **Inteiro Teor**, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;

#### IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

a) Quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos neste EDITAL para o produto, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial;

b) Apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

c) Apresentar declaração de que os produtos cárneos, (bovinos e aves) são originários de estabelecimentos ou frigoríficos submetidos à Fiscalização Sanitária Federal, ou Estadual ou Municipal, conforme disposto em Lei nº. 7.889 de 23 de novembro de 1989;

d) Para produtos de origem animal, será exigido também Certificado de registro no SIF/DIPOA, SIE e/ou SIM do produto e do fabricante, deverá também ser apresentada ficha técnica para confrontação e análise nutricional dos produtos ofertados (exigido no ato da **amostra**).

d.1) os documentos citados acima no disposto “d” poderão ser apresentados em cópia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;

**Obs1: Fica Facultado a esta equipe de pregoão diligência à entidade expedidora para comprovação da veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.**

**Obs2: O PREGOEIRO (A) ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.**

g) - Como condição ao licitante de participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta;

g.1) – A empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP-PMR** emitida pela **Comissão Permanente de Processo Administrativo Para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR, Município de Redenção – PA**, sob pena de ser **INABILITADA** pela a não apresentação.

h) – **A empresa licitante deverá solicitar a Certidão Negativa de Inscrição no CMEP-PMR, SEM CUSTO, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data designada de abertura do certame, através de ofício no endereço eletrônico: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br); e APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

### 13. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

13.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sítios [www.redencao.pa.gov.br](http://www.redencao.pa.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Redenção-PA, situada à Rua Walterloo Prudente, nº 253, CEP: 68.552-210, Redenção, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00hs Celular (94) 99117- 4026. Demais, no ato do conhecimento/recebimento do Edital, os interessados deverão verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

13.2. O AVISO DE EDITAL será publicado no Diário Oficial da União - INCOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município e na Câmara de Vereadores do município.

### 14. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo, até mesmo, envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. O PREGOEIRO (A) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

14.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.4. Tanto a solicitação de esclarecimentos quanto as respostas do PREGOEIRO (A) ocorrerão por meio do seguinte site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

## 15. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. É facultado a qualquer pessoa impugnar os termos do edital do PREGÃO, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, observado, para tanto, o **prazo de até 03 (três) úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

15.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pelo PREGOEIRO (A) (auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos) no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

## 16. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

16.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (*Caput* do art. 44 da lei 123/06);

16.2. Ocorrendo o empate a que se refere o item 16.1, será procedido de acordo com o artigo 45 (*caput* e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 16.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.4. O disposto no subitem 16.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias**.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

17.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, O PREGOEIRO (A) examinará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

17.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo O PREGOEIRO (A) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

18.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do respectivo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## 19. HOMOLOGAÇÃO

19.1. Concluídos os trabalhos, caberá O PREGOEIRO (A) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e, no mesmo ato, propor a homologação, nos termos do Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

## 20. DO CONTRATO

20.1. Homologada a licitação, a Secretaria de Educação, Cultura e Lazer de Redenção-PA convocará, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, o(s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos itens que integram o objeto deste Pregão para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, O PREGOEIRO (A) poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. Para fins de assinatura do Termo Contratual, a(s) licitante(s) vencedor (as) deverá apresentar **E-CNPJ** ou **E-CPF** do representante legal pela assinatura do contrato, sob pena de não assinatura do referido.

20.5. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

20.6. A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas.

## 21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão à ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

21.2. A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

21.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 22. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - **anexo I**.

22.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

22.3. O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantagem para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado o seguinte requisito: aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ou ainda, rescindido, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 23. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

23.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO será entregue em perfeita condição de consumo/uso, sem qualquer despesa adicional.

23.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens da merenda escolar nas UNIDADES ESCOLARES, exceto nas unidades escolares da Zona Rural que devem ser entregues no Depósito da Merenda Escolar, com sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

23.3. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

23.4. Em caso de **não aceitação** do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no **prazo de 03 (três) dias**, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções previstas neste Edital (e nas legislações aplicáveis).

23.5. A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

## 24. PAGAMENTO

24.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após execução do serviço e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

24.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

24.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \frac{(6/100) \frac{365}{I}}{365} = 0,0001644$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24.4 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

24.5 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

24.6 Do reequilíbrio econômico financeiro – podem ser concedidos nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, *objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual*, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

## 25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As sanções administrativas estão elencadas nas Cláusulas da minuta de Contrato - **em anexo**.

## 26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência anexado ao presente edital - **anexo I**.

## 27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

27.1. A Dotação Orçamentária para o presente certame consta do Termo de Referência em anexo, item - 10 **anexo I**.

## 28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

28.2. A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

28.3. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo PREGOEIRO (A), com base nas legislações federal e municipal incidentes, bem como nos princípios gerais de direito.

28.4. O PREGOEIRO (A), no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

28.5. Será competente o foro da Comarca de Redenção-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

28.6. Havendo qualquer dúvida quanto à capacidade econômica e estrutural das empresas participantes, poderá O PREGOEIRO (A) (auxiliado por sua equipe) realizar diligências em loco para esclarecer qualquer dúvida.

28.7. O PREGOEIRO (A) declarará inexequíveis os preços dos itens que se encontrem 50% abaixo da média de pesquisa de preço realizado - **(a referida média se encontra no processo administrativo com acesso aos interessados)**.

28.8. Todas as Declarações exigidas deverão ser apresentadas com assinatura reconhecida em cartório, sua apresentação em desconformidade acarretará na nulidade da declaração.

28.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

28.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação essenciais à confirmação daqueles exigidos neste edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE DUAS HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

28.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas por meio dos seus respectivos portais.

28.12. Será admitida a comprovação de regularidade via Internet, especificamente por meio de consulta aos sites oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

28.13. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação AO PREGOEIRO (A).

28.14. Fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta de Contrato;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de emprego de menor no quadro da empresa empregadora.

Redenção-PA, 01 de Dezembro de 2021.

**Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.  
Decreto nº 008/2021-PMR



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado nos moldes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020, bem como o artigo 3º XI do decreto 10.024/2019.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Eletrônico para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS: **PNAE, PNAC E PNAP**, para atender às necessidades da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E LAZER junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo.

1.2. O objeto da contratação deverá está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no quadro de cotação em anexo.

#### **2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

2.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020, bem como o artigo 3º XI do decreto 10.04/2019.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, lei nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

#### **4. JUSTIFICATIVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

**4.1.** Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2022, conforme preceitua a legislação a Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08/05/2020.

**4.2.** A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Redenção/PA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

**4.3.** O quantitativo anual foi realizado pelo Departamento de Merenda escolar por meio da Nutricinista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, conforme memorandos anexos.

## **5. DAS ETAPAS DE ANÁLISE**

**5.1.** As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**5.2.** As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação / produção / comercialização de gêneros alimentícios, bem como demais documentação exigida do edital.

## **6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO**

**6.1.** Os itens devem seguir as descrições abaixo:

**6.2.** Após a etapa de lances ficara estipulado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que os vencedores apresentem suas amostras no departamento de merenda juntamente com a Nutricionista acompanhados de suas respectivas fichas técnicas, para análise e posterior aprovação e/ou reprovação. Sendo o relatório final encaminhado ao setor de licitações.

**6.3.** Os generos alimenticios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, quando couber.

**6.4.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item 6.1 e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

	PRODUTO	UN. MED.	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ, POTE 800G</b>	<b>POTE</b>	700	ACHOCOLATADO EM PÓ, vitaminado, homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten, com identificação do produto, marca do fabricante. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses na data da entrega.
2	<b>AÇÚCAR CRISTAL, PCT 2 KG</b>	<b>PCT</b>	3.000	AÇÚCAR CRISTAL, de origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, de aspecto sólido e cristais bem definidos, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem de 2 Kg , contendo na mesma informações do fabricante, marca, data de fabricação e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 8 meses na data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

3	ALHO A GRANEL, IN NATURA	KG	3.000	ALHO, de 1ª QUALIDADE, de cor branca ou roxa. Cabeça redonda, cheia sem brotos. Parte exterior íntacta sem presença de deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, graúdos e unidos sem polpa exposta. Sem terra aderente e sujidades. Em embalagem plástica transparente.
4	ARROZ TIPO 1 PCT C/5KG	PCT	22.000	ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1, devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros, isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem plástica atóxica não violada, limpos e resistentes, contendo identificação do produto, informações nutricionais, número de lote, peso, validade acondicionados em fardos lacrados. – Embalagem de 5 kg. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses na data da entrega.
5	BATATA INGLESA, IN NATURA	KG	8.000	BATATA TIPO INGLESA, de 1ª QUALIDADE - in natura, firme e compacta, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Lavadas e Higienizadas, em caixas plásticas.
6	BETERRABA, IN NATURA	KG	5.000	BETERRABA IN NATURA, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração característica uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Lavadas e Higienizadas, em caixas plásticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

7	<b>BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE 400G</b>	<b>PCT</b>	20	BISCOITO TIPO MAISENA SEM LACTOSE, e sem proteína do leite, sem colesterol, isento de produtos de origem animal, pode conter glúten. Deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem de 400 g, tipo 3 em 1, com informações de validade e peso. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
8	<b>BISCOITO MAISENA, PCT 400G</b>	<b>PCT</b>	6.000	BISCOITO TIPO MAISENA, deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
9	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400 G</b>	<b>PCT</b>	6.000	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, á base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja, e outros desde que especificados. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, sendo rejeitados os biscoitos que estiverem com embalagem violada. validade de 8 meses a partir da data de entrega do produto. deve constar na embalagem a data de validade e lote do produto. Embalagem 400 g, tipo 3 em 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

10	CARNE EM PEDAÇOS, PCT 1 KG	PCT	18.000	CARNE BOVINA, de boa qualidade, cortada em cubos pequenos congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, não apresentar manchas esverdeadas nem pardacenta, deve apresentar também cor, textura e sabor característicos do corte, com ausência de sujidades e tecidos inferiores como osso, cartilagens, aparas, tendões e coágulos. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser provenientes de animais sadios. Em embalagens plástica transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, deve conter na embalagem informação de procedência, lote, validade e quantidade. Embalagem de 1 kg. O produto deverá ter registro do SIM (Serviço de Inspeção Municipal – realizado pelas Secretarias Municipais), SIE (Serviço de Inspeção Estadual – realizado pelas Secretarias Estaduais da Agricultura, ou SIF (Serviço de Inspeção Federal – realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
11	CARNE MOÍDA, PCT 1 KG	PCT	28.000	CARNE BOVINA, de boa qualidade, moída e congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, não apresentar manchas esverdeadas nem pardacenta, deve apresentar também cor, textura e sabor característicos do corte, com ausência de sujidades e tecidos inferiores como osso, cartilagens, aparas, tendões e coágulos. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser provenientes de animais sadios. Em embalagens plástica transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, deve conter na embalagem informação de procedência, lote e validade. Embalagem de 1 kg. O produto deverá ter registro do SIM (Serviço de Inspeção Municipal – realizado pelas Secretarias Municipais), SIE (Serviço de Inspeção Estadual – realizado pelas Secretarias Estaduais, ou SIF (Serviço de Inspeção Federal – realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

12	<b>CEBOLA NACIONAL, IN NATURA</b>	<b>KG</b>	4.000	CEBOLA BRANCA – De 1ª qualidade, redonda ou em formato de pêra. Bulbos firmes com casca seca sem brotado e pescoço seco e cicatrizado. Sem presença de feridas, áreas amolecidas, mofos ou manchas. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação.
13	<b>CENOURA, LEGUME IN NATURA</b>	<b>KG</b>	9.000	CENOURA IN NATURA, de 1ª qualidade, compacta, firme de coloração laranjada uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação. Lavadas e Higienizadas, em caixas plásticas.
14	<b>CHUCHU, LEGUME IN NATURA</b>	<b>KG</b>	2.000	CHUCHU IN NATURA, legume fresco, de ótima qualidade, compacto, firme de coloração verde uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Lavados e Higienizados, em caixas plásticas.
15	<b>FARINHA DE AVEIA, 200 G</b>	<b>UND</b>	2.000	FARINHA DE AVEIA, com proteínas, fibras, sem colesterol e açúcar, embalagem com 200 g, identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses na data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

16	<b>FEIJÃO CARIOCA, PCT 1KG</b>	<b>PCT</b>	7.500	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 95% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, livres de sujidades, detritos, larvas, insetos, terra e misturas de outras espécies, na embalagem primária plástica transparente e atóxica de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
17	<b>FLOCÃO DE MILHO, PCT 500 G</b>	<b>PCT</b>	1.000	FLOCÃO DE MILHO, farinha de milho flocada, sem sal, feito á base de matéria prima selecionada, de boa qualidade, com 0 sódio, 0 gorduras trans, 0 gorduras saturadas. Isento de larvas, detritos, insetos e misturas de outras espécies, em embalagem plástica não violada, com identificação do fabricante, data de validade, peso e informação nutricional. Embalagem de 500 g.O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
18	<b>FLOCÃO DE ARROZ, PCT 500 G</b>	<b>PCT</b>	1.000	FLOCÃO DE ARROZ, feito a partir de arroz granulado, sem sal, feito á base de matéria prima selecionada, de boa qualidade, sem conservantes e sem glúten. Isento de larvas, detritos, insetos e misturas de outras espécies, em embalagem plástica não violada, com identificação do fabricante, data de validade, peso e informação nutricional. Embalagem de 500 g.O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

19	<b>FRANGO INTEIRO CONGELADO</b>	<b>KG</b>	120.000	FRANGO INTEIRO CONGELADO, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, não apresentar manchas esverdeadas nem pardacenta, deve apresentar também cor, textura e odor característicos, com ausência de sujidades e tecidos inferiores. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas e temperaturas adequadas e ser provenientes de animais saudáveis. Embalagem deve estar intacta e deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, identificação do tipo de carne. O produto deverá ter registro órgão fiscalizador competente, SIM (Serviço de Inspeção Municipal – realizado pelas Secretarias Municipais), SIE (Serviço de Inspeção Estadual – realizado pelas Secretarias Estaduais da Agricultura, ou SIF (Serviço de Inspeção Federal – realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
20	<b>FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS, LATA 400 G</b>	<b>LATA</b>	20	<b>FÓRMULA INFANTIL</b> Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 6º mês. Com DHA e ARA e Nucleotídeos e sem glúten. O produto deverá ter registro do SIM (Serviço de Inspeção Municipal – realizado pelas Secretarias Municipais de Agricultura), SIE (Serviço de Inspeção Estadual – realizado pelas Secretarias Estaduais da Agricultura, ou SIF (Serviço de Inspeção Federal – realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Deve ter validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Lata 400g
21	<b>FUBÁ DE MILHO 500G</b>	<b>UND</b>	2.000	<b>FUBÁ DE MILHO:</b> Enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 5 meses para consumo a partir da data da entrega.
22	<b>LEITE DE SOJA 1 LITRO</b>	<b>LITRO</b>	20	Leite de soja integral, contendo 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

				produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.
23	<b>LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, 1000 ML</b>	<b>LT</b>	50.000	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, livre de parasitas e de qualquer substância nociva á saúde humana, em caixas Tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade , quantidade do produto, prazo de validade de 04 meses a contar a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente.
24	<b>ALIMENTO COM PROTEÍNA DE SOJA ISOLADA, LATA 250 G</b>	<b>LATA</b>	20	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ( SEM LACTOSE), feito á base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha, sem glúten. Embalagem de 300 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade minima de seis meses a partir da data de entrega.
25	<b>MACARRÃO, TIPO AVE MARIA, PCT 500 G</b>	<b>PCT</b>	8.000	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, c/ovos, massa seca, de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Deve possuir 0 gorduras trans, 0 gorduras,0 saturadas e 0 sódio. Em embalagem plástica própria de fábrica livres de larvas e insetos e marcas de violação, com informações nutricionais, fabricante, validade, lote e peso, O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade minima de seis meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

26	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE PCT 500 G	PCT	1.500	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, c/ovos, massa seca, de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Deve possuir 0 gorduras trans, 0 gorduras, 0 saturadas e 0 sódio. Em embalagem plástica própria de fábrica livres de larvas e insetos e marcas de violação, com informações nutricionais, fabricante, validade, lote e peso, O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g.
27	MACARRÃO DE ARROZ ZERO GLUTEM S/ OVOS, PCT 500 G	PCT	20	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, massa alimentícia de farinha de ARROZ SEM OVOS E SEM GLÚTEM, com corantes naturais urucum e cúrcuma. Deve possuir 0 sódios. Em embalagem plástica própria de fábrica livres de larvas e insetos e marcas de violação, com informações nutricionais, fabricante, validade, lote e peso. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g.
28	MARGARINA VEGETAL, POTE 500G	UND	1.000	MARGARINA VEGETAL, sem sal, no mínimo 65% a 80% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
29	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900 ML	GFA	13.000	ÓLEO DE SOJA REFINADO, obtido de matéria prima vegetal, deve está isento de substâncias estranhas á sua composição normal, aspecto límpido e embalados em garrafas pet de 900 ml. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

30	<b>PÃO TIPO HOT DOG C/ PESO 50G</b>	<b>UND</b>	260.000	PÃO TIPO HOT DOG, de 1ª qualidade, fabricado com farinha de trigo, leite gordura vegetal, açúcar, sal e fermento biológico. Isento de parasitas, microrganismos e qualquer substância que venha a comprometer a saúde humana, miolo branco, casca dourada e uniforme. Com peso de aproximadamente 50g cada unidade. No momento da entrega os pães deverão estar acondicionados sacos plásticos transparentes atóxicos, íntegros e corretamente fechados, contendo informações do fabricante, peso, data de fabricação e validade e lista de ingredientes. São rejeitados pães mal assados, queimados, com massa de aspecto pesado e de características organolépticas anormais. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente.
31	<b>SAL REFINADO IODADO, PCT 1 KG</b>	<b>PCT</b>	3.500	SAL REFINADO IODADO, de 1ª qualidade, deverá se apresentar se em condições normais como um sólido cristalino Branco. Será obrigatória a adição de sais de iodo (iodato de potássio, iodeto de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg de sal, de acordo com a legislação específica. Embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
32	<b>TOMATE FRESCO</b>	<b>KG</b>	10.000	TOMATE IN NATURA, fresco e sã, com ótima qualidade, firme de coloração vermelhada uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, cortes e perfurações. Lavados e Higienizados, em embalagem plástica transparente.
33	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL, GRA 750ML</b>	<b>GFA</b>	3.000	VINAGRE DE ÁLCOOL, á base de fermento acético de álcool, água e conservador INS 224 e acidez de 4,0%. Embalado em garrafa pet de 750 ml. Contendo informações do fabricante, data de validade e lote. O produto deverá ter registro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

				órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
--	--	--	--	--

## 7. PRAZO , FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O cronograma de entrega será de forma **SEMANAL**, conforme demanda passada pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS-SEMEC.

7.2. O prazo máximo para entrega do objeto, **será de 05 (CINCO) dia corridos**, contados a partir da solicitação.

7.3. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente se atentar ao prazo estabelecido no item **7.2**, tendo em vista que trata-se de itens pertinentes a merenda escolar seguindo um cronograma de cardápio escolar, que deve ser obedecido rigorosamente.

7.4. A CONTRATADA deverá entregar os itens da merenda escolar nas UNIDADES ESCOLARES, exceto nas unidades escolares da Zona Rural que devem ser entregue no Deposito da Merenda Escolar, com sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

7.5. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

## 8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

8.2. O valor estimado para contratação é de **R\$ 4.467.041,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e sete mil quarenta e um reais)**.

8.3. Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após execução do serviço e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

9.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXERCÍCIO/2021**

**9.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.4.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**9.5.** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

### **10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12 306 0250 2073 0000 = Prog. de Alimentação Escolar/Creche-PNAC

3 3 90 30.00 = Material de Consumo

12 306 0250 2074 0000 = Prog. de Alimentação Escolar Pre-Escolar-PNAP

3.3.90.30.00= Material de Consumo

12 306 0250 2216 0000 = PNAE - Programa Mais Educação

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

12 365 0250 2072 0000 = Prog. de Alimentação Escolar- PNAE - Ensino Medio

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

12 366 0250 2217 0000 = Prog. de Alimentação Escolar - PNAE - EJA

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

12 367 0250 2344 0000 = Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00= Material de Consumo

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1.** O período de vigência do contrato será de 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos.

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;
- A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

11.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

11.4. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

30

## 12. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

12.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

12.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS: PNAE, PNAC E PNAP	R\$ 372.253,417	12	R\$ 4.467,041,00

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 372.253,417	R\$ 372.253,417	R\$ 372.253,417	R\$ 372.253,417	R\$ 372.253,41	R\$ 372.253,41	R\$ 372.253,417	R\$ 372.253,417	R\$ 372.253,417	R\$ 372.253,417	R\$ 372.253,417	R\$ 372.253,417
<b>Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$)</b>								<b>R\$ 4.467,041,00</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

**12.3.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

**12.4.** por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

**13.1.** Os produtos deverão ser entregues no depósito da Merenda Escolar quando se tratar de pedido relacionados a Escolas da Zona Rural conforme solicitação do Departamento de Compras

**13.2.** No caso de pedidos para as escolas da Zona Urbana, deverá a CONTRATADA executar as entregas em cada unidade escolar, conforme solicitação do Departamento de Compras-SEMEC que especificará por meio do pedido para qual unidade o pedido será entregue.

**13.3.** No ato da entrega A CONTRATADA emitirá um comprovante individual de entrega, contendo todos os itens entregues em cada unidade escolar para fins de conferência, devendo ser impressa 3 (três) vias do comprovante sendo: 1 via para a escola, departamento de compras -SEMEC e da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

**13.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos.

**13.5.** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

**13.6.** Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

**13.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9.** Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**13.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**13.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**13.12.** Efetuar a entrega da compra em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

**13.13.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, embalagens e encargos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**13.14.** Os itens devem obedecer criteriosamente a data de validade não inferior a 6 (seis) meses.

**13.15.** As frutas, verduras e legumes, devem estar em grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estagio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragada. Ou seja, devem estar em condições adequadas para consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

**13.16.** Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**14.1.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega dos materiais adquiridos.

**14.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

**14.3.** Receber o material conforme o especificado, disponibilizando local, data e horário.

**14.4.** Solicitar a troca dos gêneros alimentícios que não atenderem às especificações do objeto, por escrito.

**14.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

**14.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.

**14.7.** Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**14.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a entrega das cestas acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

#### **15. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**15.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **16. FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**16.2.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

**16.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

**16.5.** Ficará designado o Sr.º OSCAR MATIAS DE SOUSA, sob o número de matrícula 017122 como Fiscal de Contrato Titular, e A Servidora Sr.ª MARILENE FLAVIANA DA COSTA sob o número de matrícula 001829, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

34

## **17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 17.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 17.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 17.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 17.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 17.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 17.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**17.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 17, conforme detalhado nos itens 17.1.

**17.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 17.3.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

**17.4.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie.

**17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER observado o princípio da proporcionalidade.

35

Redenção – PA, 14 de Dezembro de 2021.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.  
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).*

**Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.  
Decreto nº 008/2021 - PMR



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, neste \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Av. \_\_\_\_\_ – setor: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, comerciante, (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

36

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 208/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 082/2021**, de xx/xx/2022, devidamente homologado pelo Secretário Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS – PNAE, PNAC E PNAP**, de acordo com os Itens nº \_\_\_\_ a \_\_\_\_ do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Quant	Pr. Unit	Pr. Total
1					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO** - O período de vigência do contrato será de 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos.

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;
- A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA-** O cronograma de entrega será de forma **SEMANAL**, conforme demanda passada pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS-SEMEC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXERCÍCIO/2021**

- O prazo máximo para entrega do objeto será **de 05 (CINCO) dia corridos**, contados a partir da solicitação.
- A CONTRATADA deverá obrigatoriamente se atentar ao prazo estabelecido no item acima, tendo em vista que se trata de itens pertinentes a merenda escolar seguindo um cronograma de cardápio escolar, que deve ser obedecido rigorosamente.
- A CONTRATADA deverá entregar os itens da merenda escolar nas UNIDADES ESCOLARES, exceto nas unidades escolares da Zona Rural que devem ser entregues no Deposito da Merenda Escolar, com sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
- Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO** - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

**10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

12 306 0250 2073 0000 = Prog. de Alimentação Escolar/Creche-PNAC  
3 3 90 30.00 = Material de Consumo

12 306 0250 2074 0000 = Prog. de Alimentação Escolar Pre-Escolar-PNAP  
3.3.90.30.00= Material de Consumo

12 306 0250 2216 0000 = PNAE - Programa Mais Educação  
3.3.90.30.00 = Material de Consumo

12 365 0250 2072 0000 = Prog. de Alimentação Escolar- PNAE - Ensino Medio  
3.3.90.30.00 = Material de Consumo

12 366 0250 2217 0000 = Prog. de Alimentação Escolar - PNAE - EJA  
3.3.90.30.00 = Material de Consumo

12 367 0250 2344 0000 = Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00= Material de Consumo.

- **CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS** - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após execução do serviço e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:
  - a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
  - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

**§ Único** - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS DE CONTRATAÇÃO** - O valor total dos produtos, objeto deste Termo de CONTRATO, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Conforme classificação do proponente, de acordo com a somatória dos ITENS licitados.

**Parágrafo Primeiro**- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

**Parágrafo Segundo – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** – pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, *objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual*, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, letra “d”, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**§ 1º** - A **CONTRATADA** se obriga a: Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos produtos, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

- Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pela **CONTRATANTE**, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- Os produtos deverão ser entregues no depósito da Merenda Escolar quando se tratar de pedido relacionados a Escolas da Zona Rural conforme solicitação do Departamento de Compras
- No caso de pedidos para as escolas da Zona Urbana, deverá a **CONTRATADA** executar as entregas em cada unidade escolar, conforme solicitação do Departamento de Compras-SEMEC que especificará por meio do pedido para qual unidade o pedido será entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

- No **ato da entrega** A CONTRATADA emitirá um comprovante individual de entrega, contendo todos os itens entregues em cada unidade escolar para fins de conferência, devendo ser impressa 3 (três) vias do comprovante sendo: 1 via para a escola, departamento de compras -SEMEC e da empresa.
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- Comunicar ao Fiscal do contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- Efetuar a entrega da compra em até 05 (cinco) dias após a solicitação.
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, embalagens e encargos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- Os itens devem obedecer criteriosamente a data de validade não inferior a 6 (seis) meses.
- As frutas, verduras e legumes, devem estar em grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estagio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragada. Ou seja, devem estar em condições adequadas para consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

- Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se obriga a:

- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega dos materiais adquiridos.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- Receber o material conforme o especificado, disponibilizando local, data e horário.
- Solicitar a troca dos gêneros alimentícios que não atenderem às especificações do objeto, por escrito.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.
- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a entrega das cestas acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.
- Designar o Sr.º OSCAR MATIAS DE SOUSA, sob o número de matrícula 017122 como Fiscal de Contrato Titular, e A Servidora Sr.ª MARILENE FLAVIANA DA COSTA sob o número de matrícula 001829, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos,

- a) Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura.
- b) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

c) Na falta do produto objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES** - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

a) Advertência;

b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;

b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;

b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;

b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

f) A decretação de falência da CONTRATADA;

g) A dissolução da sociedade;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

A) \_\_\_\_\_

**Nome:  
RG:**

B) \_\_\_\_\_

**Nome:  
RG:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

**ANEXO III - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Aos órgãos Compradores

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF OU CNH:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do Item, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Quant	Pr. Unit	Pr. Total
1					

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO E INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE.**

A (nome da empresa licitante), com sede nesta (\_\_\_\_) Estado de (\_\_\_\_), à Rua (\_\_\_\_), nº. (\_\_\_\_) - Bairro (\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº. (\_\_\_\_), neste ato representado por seu (cargo do representante\_\_\_\_), (nome do representante\_\_\_\_), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (\_\_\_\_) - (órgão exp\_\_\_\_), que subscreve o presente, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO** para celebrar contratos com a Administração Pública de Redenção - PA ou **COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observado os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº\_\_\_\_/2021), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. **DECLARAMOS AINDA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS**. Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

*(Local e data)*

ANEXAR NA FASE DE HABILITAÇÃO.

---

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021**

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário  
Identidade/CPF